



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal, Rudi Miguel Sander, do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO** destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, regendo-se, em todas as suas fases, pelas normas, requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da CURSIVA Assessoria e Consultoria até a homologação final, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com o Município.

1.2 Os locais passíveis de divulgação/publicações serão: Imprensa falada local; nos endereços eletrônicos www.cursivani.com e www.saocarlos.sc.gov.br, objetivando assegurar a mais absoluta transparência.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação nos locais informados de divulgação.

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados através do e-mail cursivani@cursivani.com ou pelo telefone (49) 33270089, de **segunda a sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h às 17h** (horário oficial de Brasília).

1.4.1 Não serão fornecidas via e-mail e/ou telefone informações como, data, cronograma, prazos, locais de provas. Os candidatos deverão acompanhar as publicações nos locais informados.

1.5 A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão do Processo Seletivo designada pela Administração e nomeada pela Portaria nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017.

1.6 Faz parte deste edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;

1.6.3 Anexo III – Cronograma Previsto.

1.7 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo os membros da Comissão e funcionários da empresa Organizadora bem como terceirizados na execução deste certame.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E PERÍODO DE PROVA.

2.1 Os cargos que constam na tabela abaixo estão contempladas na Lei Complementar nº 009 de 02 de setembro de 2013 e Lei Complementar 010/2013 de 23 de setembro de 2013 e suas alterações.

Tabela 01

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	VALOR INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	C.R.	20h	R\$ 624,38	Alfabetizado.	R\$ 40,00
	C.R.	40h	R\$ 1.248,77		
Auxiliar de Serviços Gerais - Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	C.R.	20h	R\$ 624,38	Alfabetizado.	R\$ 40,00
	C.R.	40h	R\$ 1.248,77		
	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Pedagogia-Habilitação em Educação Infantil.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Professor de Educação Infantil – Creche e Pré-escolar	C.R.	10h	R\$ 608,83	Habilitação Magistério Nível Médio/ Estudos Adicionais.	
	C.R.	20h	R\$ 1.217,67		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Pedagogia.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Professor de Ensino Fundamental I - Anos Iniciais 1º ao 5º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Pedagogia- Habilitação em Séries Iniciais.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 608,83	Habilitação Magistério Nível Médio.	
	C.R.	20h	R\$ 1.217,67		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Pedagogia.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Língua Portuguesa Professor de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Língua Portuguesa.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Língua Portuguesa e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Matemática Professor de Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Matemática.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Matemática e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Ciências Professor de Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Ciências.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado. Cursando Licenciatura em Ciências e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
História Professor de Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura Plena em História.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado. Cursando Licenciatura em História e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
				Licenciatura Plena em	R\$ 70,00



Geografia Professor de Ensino Fundamental II- 6º ao 9º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Geografia.	
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado. Cursando Licenciatura em Geografia e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Ensino Religioso Professor de Educação Infantil pré, Fundamental I e II	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Ensino Religioso ou Filosofia.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Ensino Religioso ou Filosofia e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Inglês Professor de Educação Infantil pré, Ensino Fundamental I e II	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Ensino Inglês.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Inglês e/ou Ensino Médio com Curso de Aperfeiçoamento em Inglês mín. 160 horas.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Artes Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Artes.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Artes e/ou Magistério Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Segundo Professor de Turma Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Pedagogia de Educação Especial.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Pedagogia de Educação Especial, cursando ou concluído Pedagogia e/ou Magistério em Nível Médio Concluído.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Educação Física Professor de Educação Infantil pré, Ensino Fundamental I e II	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Educação Física com registro no CREF.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Licenciatura em Educação Física.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
	C.R.	10h	R\$ 652,12	Bacharel em Educação Física	



Educação Física - Treinador - Bacharel Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	C.R.	20h	R\$ 1.304,25	com registro no CREF.	R\$ 70,00
	C.R.	30h	R\$ 1.956,37		
	C.R.	40h	R\$ 2.608,50		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando Bacharel em Educação Física.	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
	C.R.	30h	R\$ 1.278,12		
	C.R.	40h	R\$ 1.704,16		
Informática Professor de Ensino Fundamental I 1º ao 5º ano	C.R.	10h	R\$ 652,12	Licenciatura em Informática Ensino Superior em Sistemas de Informações, ou Ciências da Computação, ou Tecnologia da Informação.	R\$ 70,00
	C.R.	20h	R\$ 1.304,25		
	C.R.	10h	R\$ 426,04	Não Habilitado Cursando: Ensino Superior em Licenciatura em Informática; Sistemas de Informações, ou Ciências da Computação, ou Tecnologia da Informação, ou Ensino Médio com Curso de Aperfeiçoamento mín. 160 horas	
	C.R.	20h	R\$ 852,08		
Estagiário em Engenharia Civil	C.R.	20h	R\$ 497,17	Cursando Engenharia Civil	R\$ 40,00
	C.R.	30h	R\$ 745,75		
Estagiário em Direito ou Ciências Contábeis	C.R.	20h	R\$ 497,17	Cursando Bacharel em Direito ou cursando Bacharel em Ciências Contábeis	R\$ 40,00
	C.R.	30h	R\$ 745,75		
Estagiário em Educação Infantil Creche/Pré-escolar	C.R.	20h	R\$ 497,17	Cursando Pedagogia a partir de 2º período ou Cursando Magistério nível médio a partir do 3º ano.	R\$ 40,00
	C.R.	30h	R\$ 745,75		

C.R. – Cadastro reserva: Os candidatos que comporem o cadastro de reserva poderão ser contratados a critério único e exclusivo da Administração Municipal por conveniência e oportunidade.

* A carga horária, será de acordo com necessidade do Município.

3. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato que preencher as condições estabelecidas na Lei Estadual Nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 poderá solicitar isenção da taxa.

3.2 Para solicitação de Isenção o candidato, deverá acessar o endereço eletrônico da organizadora www.cursivani.com, realizar uma inscrição através do link **Faça Aqui Sua Inscrição**, preencher todos os dados, e NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no período de **06 DE JANEIRO ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2017**.

3.2.1 Imprimir comprovante e anexar com demais documentos.

3.2.2 Quanto à comprovação da condição será aceito os seguintes documentos:

3.2.3 Cópia autenticada do Documento de Identificação Oficial com foto;



3.2.4 Cópia autenticada da comprovação da qualidade de Doador feita através de documento oficial expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado ao Requerimento e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais.

3.3 O candidato deverá entregar presencialmente, o comprovante de inscrição e os respectivos documentos em um **envelope lacrado** contendo todos os dados do requerente no lado externo do envelope, na **sede da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC localizada na Rua Demétrio, 747, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min** ou enviar para a empresa: CURSIVA Assessoria e Consultoria, Rua Anir Zauza, 136 – Centro – Nova Itaberaba -SC, no período de **06 DE JANEIRO ATÉ O DIA 15 DE JANEIRO DE 2017**.

3.4 O candidato deverá entregar ao colaborador e receber o protocolo de entrega, para comprovação.

3.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.7 A decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de isenção serão analisados pela Organizadora.

3.8 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicado na data de **16 de janeiro de 2017**.

3.8.1 Os candidatos com pedido de Isenção indeferido poderão protocolar recurso no período de **16 a 17 de janeiro de 2017** no endereço eletrônico www.cursivani.com.br acessando a área restrita ao candidato.

3.9 A lista final dos candidatos com isenção deferida pós recursos, será publicada no dia **18 de janeiro de 2017**.

3.9.1 Os candidatos que tiveram sua isenção indeferida, e queiram se inscrever para o Processo Seletivo, poderão acessar o endereço eletrônico www.cursivani.com.br e imprimir a SEGUNDA VIA DO BOLETO BANCÁRIO, e efetuar o pagamento até a data de **20 de janeiro de 2017**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.1.1 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.

4.1.2 O candidato que efetuar pagamento para mais de 1 (um) cargo, será considerada a última inscrição, realizada na data e horário mais recente.

4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no período de **06 DE JANEIRO às até o dia 20 DE JANEIRO DE 2017**, horário de oficial de Brasília.

4.3 A CURSIVA Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cursivani.com.br durante o período das inscrições, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.4.1 Ler e aceitar as normas estabelecidas no Edital de Abertura, preencher o formulário de Inscrição, e transmitir os dados pela Internet.

4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário nas casas lotéricas, internet *banking*, caixa eletrônico, instituições bancárias até a data limite de pagamento **20 de janeiro de 2017**. Leia as informações contidas no boleto antes de efetuar o pagamento.

4.4.3 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.4.4 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.

4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.



4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Carlos e à CURSIVA Assessoria e Consultoria o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.10 Sua inscrição será processada no prazo de 05 (cinco) dias, devido a comunicação bancária e homologação realizada pela organizadora. Acompanhe através da área restrita ao candidato.

4.11 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.11.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia **24 de janeiro de 2017**.

4.11.2 Será publicado duas listas no deferimento das inscrições, sendo uma com a ampla concorrência e uma com PCD - Pessoas com Deficiência

4.11.3 Os candidatos poderão protocolar recursos contra indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após da data de publicação.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo.

5.1.1 Sempre que a aplicação do percentual de que trata este subitem resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para número inteiro.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para classificação. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, e **enviar laudo médico** comprovando a deficiência, via Sedex com Aviso de Recebimento (AR) para a empresa, ou pessoalmente à Prefeitura de São Carlos, considerando, para este efeito, a data da postagem, no período **DE 06 DE JANEIRO ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2017**.

5.4.1 O Envelope com laudo deve conter as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:
CURSIVA Assessoria e Consultoria
RUA ANIR ZAUZA, 136
Nova Itaberaba – SC
CEP 89.818-000

PROCESSO SELETIVO 01/2017

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

LAUDO MÉDICO

5.5 Serão considerados, para este efeito, somente laudos enviados dentro do prazo e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura com o carimbo com o CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e dados do Processo Seletivo (número e função a que concorre);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em *Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de necessidade;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de necessidade.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.6 As **CANDIDATAS LACTANTES**, que necessitem amamentar durante a prova deverão:

a) levar no dia da Prova acompanhante para segurar a criança;

b) solicitar tal condição através de Laudo Médico através de sedex conforme item 5.4.1 do edital.

5.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.1 Sua prova Ampliada será em fonte 24.

5.9 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5. letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11. O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.11.1 Estar ciente das atribuições da função pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo, quando convocado e atribuída função, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por empresa de Medicina Ocupacional, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e;
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.15 A avaliação de que trata o item anterior, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Empresa Medicina Ocupacional ou o médico indicado pela Administração Municipal.

5.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.22 O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a sua deficiência.

5.23 Será cessado o contrato do candidato com deficiência que, no decorrer, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

5.24 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de São Carlos, na data de **29 de janeiro de 2017. Das 8h30 às 11h30min.**

6.1.1 O candidato deverá verificar no dia 26 de janeiro de 2017 a publicação do edital com o local e a sala na qual fará a prova objetiva.

6.1.2 A Prova Objetiva terá duração de 2h (duas horas), sendo de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.3 A Prova Objetiva será composta com 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, sendo 1 (uma) correta, e questões inéditas.

6.1.4 A Prova Objetiva terá o peso total de 100,00 (cem pontos). Será classificado o candidato que não zerar a prova.

Tabela 02

CARGOS	FASE	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL	CARATER
PROFESSOR (Todos)	1ª Fase Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	10	4,0	40,00	
		Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00	
TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA					100,00	



Tabela 03

CARGOS	FASE	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL	CARATER
Auxiliar de Serviços Gerais	1ª Fase Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	4,0	20,00	
		Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00	
TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA					100,00	

CARGOS	FASE	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PESO TOTAL	CARATER
ESTAGIÁRIOS	1ª Fase Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	4,0	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	4,0	20,00	
		Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,00	
TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA					100,00	

6.2 Não serão aceitas justificativas para ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos.

6.2.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

6.2.2 **Somente poderão realizar a Prova Objetiva os candidatos que constam na Homologação Definitiva das Inscrições.**

6.2.3 Para ter acesso à sala de prova o candidato precisa apresentar um documento de identificação com foto.

6.2.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.2.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

6.2.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

6.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) **Documento oficial original com foto:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Caneta de tinta azul ou preta.

6.2.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital e protocolos, ainda que autenticados.

6.2.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não serão aplicadas provas em locais diferentes ao divulgado em Edital de Local de Prova.

6.2.10 Durante a prova, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman* etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

6.2.11 A CURSIVA Assessoria e Consultoria recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.2.12 A CURSIVA Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos durante a realização da prova.

6.2.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa, desde que não seja candidato ou acompanhante de lactante, no local de realização das provas.

6.3 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasuras;

d) molhar;



- e) rasgar;
- f) efetuar marcação a lápis.

- 6.3.1 A Folha de resposta é o único documento válido para correção.
- 6.3.2 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 6.3.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.
- 6.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de um fiscal após 30 minutos do início.
- 6.4 O Gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br na data de 29 de janeiro de 2016 após às 18h.
- 6.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o fechamento do envelope da sala.
- 6.5.1 Os candidatos deverão presenciar a contagem das Folhas de Respostas e o lacre e assinar o termo junto com os fiscais após lacrado.
- 6.6 O preenchimento da Folha de Resposta é de responsabilidade do candidato, devendo seguir as instruções contidas na mesma.
- 6.6.1 Não será fornecida, em hipótese alguma, outra Folha de Resposta ao candidato, exceto por erro da Organizadora.

7. RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 7.2 Será admitido recurso contra:
- a) Indeferimentos dos Pedidos de Isenções da Taxa;
 - b) Indeferimento das inscrições;
 - c) Gabarito Preliminar,
 - d) Resultado da Prova Objetiva;
 - e) Classificação Final.
- 7.3 Os candidatos deverão acessar o site www.cursivani.com.br área restrita do candidato, para protocolar seu recurso.
- 7.4 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente.
- 7.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Sedex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.
- 7.7 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.cursivani.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.
- 7.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo, com as alterações ocorridas.
- 7.9 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 7.10 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos e/ou que contenham plágio;
 - e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - f) Contra terceiros.
- 7.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 8.1.1 A nota final de cada candidato será composta pela **soma dos pontos da Prova Objetiva**.
- 8.1.2 Em caso de questões anuladas, todos os candidatos inscritos no cargo serão pontuados.
- 8.2 Para que o candidato seja considerado classificado, não poderá zerar na prova.
- 8.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
- a) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;



- b) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter maior nota na prova de Matemática;
- d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- f) Tiver maior idade;
- g) Sorteio.

8.4 Para a divulgação do resultado serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais.

8.5 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.

8.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.

8.7 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direitos à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de São Carlos, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação e validade do Processo Seletivo.

8.8 O Processo Seletivo será Homologado pela Prefeitura Municipal de São Carlos.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas, no horário determinado para o fechamento dos portões;

9.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

9.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4 e outros similares, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.1.4 Portando qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos mesmo que nos bolsos;

9.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

9.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

9.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

9.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

9.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

9.1.10 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

9.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. CONTRATAÇÃO E POSSE

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, observada a necessidade do Município de São Carlos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2 A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

10.3 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, não sendo permitido o adiamento da contratação.

10.4 A convocação referida no item anterior será realizada por meio de Editais de Convocação publicados no Site da prefeitura www.saocarlos.sc.gov.br, em imprensa falada local (Rádio).



10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito da abertura de editais de convocação para atribuição de funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

10.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos discriminados a seguir (originais e cópias):

10.5.1. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;

10.5.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.5.3. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para a função conforme especificado na Tabela de Cargos;

10.5.4 Atestado Admissional: submeter-se ao Exame Médico Admissional, emitido pelo Médico do Trabalho;

10.5.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

10.5.6 Uma foto 3x4;

10.5.7 Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;

10.5.8 Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;

10.5.9 Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

10.5.10 Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;

10.5.11 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

10.5.12 Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

10.5.13 Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

10.5.14 Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

10.5.15 Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

10.5.16 Declaração de bens;

10.5.17 Certidão negativa de antecedentes criminais;

10.5.18 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, no caso de acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de São Carlos ou Declaração de Não Acumulação de Cargos;

10.5.19 Declaração Negativa de Relação Familiar/impedimento.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A divulgação da data e horário para a escolha de vagas quando for presencial, será publicada através de edital de convocação próprio, no Mural Oficial da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e na imprensa local, após publicação do resultado oficial.

11.2 Os candidatos ao cargo de Professor classificados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de São Carlos.

11.3 Ao ser chamado, o candidato poderá aceitar a vaga ou aguardar próxima chamada, permanecendo na mesma classificação, voltando a lista ao início para uma nova chamada.

11.4 No ato da primeira escolha de vagas, serão chamados os candidatos presentes, caso estes não aceitem a vaga, será continuada a lista de classificação.

11.5 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

11.6 O candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização à Secretaria Municipal de Educação, pois as chamadas para as vagas subsequentes a chamada inicial será feita através dos números telefônicos e endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados.

11.7 A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou-se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O extrato do Edital será publicado no D.O.M. - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e estará à disposição no endereço eletrônico www.cursivani.com.br.

12.2 Todos Editais e Convocações para atribuições serão publicados no site da Prefeitura www.saocarlos.sc.gov.br e em imprensa falada (rádio).



12.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Processo.

12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da atribuição e contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5 Caberá à Prefeitura Municipal de São Carlos a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.6 Não será admitida troca de função ou local de realização da prova.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e pela CURSIVA Assessoria e Consultoria.

12.8 Decorridos o prazo de validade do Processo não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém serão mantidos os registros eletrônicos.

12.9 A CURSIVA Assessoria e Consultoria e a Prefeitura Municipal de São Carlos não se responsabilizam por apostilas e cursos preparatórios.

12.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

São Carlos, 06 de janeiro de 2017.

Rudi Miguel Sander
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR (TODOS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau; adjetivo: flexões e grau; verbos regulares e irregulares: conjugações, modos e tempos verbais; pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo, possessivo e relativo; artigo; numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Uso dos porquês. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Intertextualidade. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas Transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-raciais).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município e do Estado.

ESTAGIÁRIOS

I - Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau; adjetivo: flexões e grau; verbos regulares e irregulares: conjugações, modos e tempos verbais; pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo, possessivo e relativo; artigo; numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Uso dos porquês. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Intertextualidade. Coesão e coerência.



II – Matemática: Operações fundamentais. Números inteiros, racionais e reais. Problemas de contagem. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Juros simples e compostos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

III – Conhecimentos Gerais. Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de São Carlos, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do Mundo. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município de São Carlos, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do Mundo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TODOS

I - PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo.

II - MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problema. Probabilidades.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpeza. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta seletiva e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de qualidade e produtividade. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Noções básicas de segurança no trabalho. Noções de mecânica, carpintaria, jardinagem, elétrica, hidráulica, asfalto e calçamento. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de Atribuições do cargo.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Professor/Segundo Professor: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96, que refere-se: “Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade”. Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.

Estagiárias: São regidos pela lei dos estagiários.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação do patrimônio municipal, tais como escolas e praças; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; realizar serviços de jardinagem; cuidar e podar árvores; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; fazer assentamentos de meio-fio; executar outras tarefas afins.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	06/01/2017
Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	06/01 a 15/01/2017
Publicação Resultado Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	16/01/2017
Prazo de Recursos isenções indeferidas.	16 e 17/01/2017
Respostas dos recursos e lista de isentos pós recursos.	18/01/2017
Período de inscrições.	06/01 a 20/01/2017
Período de pagamento das inscrições.	06/01 a 20/01/2017
Período de envio de laudos solicitações especiais.	06/01 a 20/01/2017
Lista de deferimento das inscrições.	24/01/2017
Prazo de recurso contra inscrições indeferidas.	24 e 25/01/2017
Lista de Homologação das inscrições e respostas dos recursos.	26/01/2017
Ensalamento	26/01/2017
Aplicação da Prova Objetiva.	29/01/2017
Divulgação Gabarito Preliminar e Provas.	29/01/2017 após 18h
Prazo de recursos contra Gabarito Preliminar.	29 a 31/01/2017
Divulgação do Gabarito Pós Recursos e Respostas dos recursos.	01/02/2017
Divulgação do Resultado Preliminar Objetiva.	01/02/2017
Recurso Resultado Prova Objetiva.	01 e 02/01/2017
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	02/02/2017
Homologação do Processo Seletivo.	02/02/2017